

Fica V. Sa. intimado(a) para, em 10 dias, manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça (id 1093ed5), bem ainda para fornecer os meios necessários para viabilizar o prosseguimento da execução.

SETE LAGOAS/MG, 21 de dezembro de 2020.

NADEGE DA SILVA VIEIRA

Foro de Sete Lagoas
Portaria

Poder Judiciário da União - TRT da 3ª Região

JUSTIÇA DO TRABALHO DE SETE LAGOAS - MG.

Alameda Ismael Martins, 101 - B. Boa Vista

CEP 35.700-647

PORTARIA NFT/SETE LAGOAS N. 01, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece procedimentos para a suspensão do atendimento presencial

nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de Sete Lagoas, no

prazo de 07 de dezembro a 11 de dezembro de 2020, em face da Matriz de

Monitoramento da Evolução da COVID-19, publicada em 03 de Dezembro de

2020 no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho, que coloca

a cidade de Sete Lagoas em nível de risco alto, podendo ser prorrogáveis os efeitos desta Portaria enquanto permanecer em

nível de

risco considerado alto.

A Dra. ROSANGELA ALVES DA SILVA PAIVA, Juíza Diretora do Núcleo do

Foro Trabalhista de Sete Lagoas, no uso de suas atribuições legais e

regimentais;

CONSIDERANDO as determinações contidas na Resolução 322/2020 do

Conselho Nacional de Justiça, que estabelece, no âmbito do Poder

Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas

as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus

- COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Matriz de Monitoramento da evolução da COVID-19,

publicada em 03 de dezembro de 2020 no sítio eletrônico do Tribunal

Regional do Trabalho da 3ª Região, que coloca a cidade de Sete Lagoas

em nível de risco alto;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial nas dependências do

Fórum da Justiça do Trabalho de Sete Lagoas, pelo prazo de 07 de

dezembro a 11 de dezembro, prorrogáveis enquanto a cidade permanecer

em nível de risco considerado alto, devendo o atendimento aos

jurisdicionados ser feito, em regra, de forma remota, utilizando-se telefone e e-mail (art. 29 da Portaria Conjunta CP/GCR/GVCR n.

223, de

2020);

Art. 2º Não será permitida a entrada ou permanência de terceiros nas

dependências deste Fórum, enquanto perdurar as medidas regulamentadas

pela presente Portaria;

Parágrafo único - Para controle da portaria do prédio, o vigilante e o porteiro que prestam serviço nesta unidade deverão continuar em

seus

postos de trabalho.

Art. 3º Todas as audiências deverão ser realizadas exclusivamente nas

modalidades virtual e telepresencial, observadas as disposições da

Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 4 de 27 de abril de 2020, que permanece

em vigor;

Art. 4º Os atos processuais que eventualmente não puderem ser

praticados pelo meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos

envolvidos no ato, devidamente justificada nos autos, deverão ser

adiados e certificados pela serventia, após decisão fundamentada do magistrado (art. 3º, § 2º, da Resolução do CNJ nº 314, de 20 de abril de 2020);

Art 5º O atendimento dos magistrados a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e partes em exercício do jus postulandi deverá ocorrer por videoconferência, nos termos dos artigos 39 e seguintes da Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 2020;

Art. 6º Não poderá haver designação de servidores para receber ligações presencialmente na Vara do Trabalho enquanto o nível de risco indicado na Matriz de Monitoramento da Evolução da Covid-19 estiver alto (vermelho), devendo ser utilizada a função "siga-me", caso possível;

Art. 7º Enquanto permanecer a presente condição, serão cumpridos presencialmente pelos oficiais de justiça desta comarca apenas os mandados reputados urgentes e desde que os referidos não possam ser cumpridos de outra forma, sendo que os demais mandados serão cumpridos por meios remotos de comunicação, tais como telefone e whatsapp;

Art. 8º Os servidores do Setor de Atermação prestarão informações sobre direitos trabalhistas por meio da plataforma whatsapp business, enquanto perdurar a situação em tela;

Art 9º O Setor de Cálculos Judiciais deverá funcionar exclusivamente em regime de trabalho remoto, por todo o período de suspensão dos serviços presenciais de que trata a presente Portaria;

Art 10º Os estagiários deverão cumprir a jornada diária de 04 (quatro) horas de estágio por meio remoto, enquanto perdurar a situação em tela;

Art 11º Todos os setores deste Núcleo de Foro deverão

responder prontamente a todos os e-mails a eles direcionados, com a celeridade que se faz necessária em situações desta natureza;

Art 12º A prestação dos serviços de todos os terceirizados deverá ser contínua, diante da impossibilidade da suspensão dos respectivos contratos de prestação de serviços ou até mesmo a redução da carga horária contratada, sem prejuízo do pagamento dos salários;

Art 13º Casos omissos e dúvidas sobre as disposições desta Portaria serão dirimidos pela Diretora do Núcleo do Foro;

Art 14º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT. Sete Lagoas (MG), 04 de dezembro de 2020.

ROSANGELA ALVES DA SILVA PAIVA

Juíza do Trabalho

Diretora do Núcleo do Foro Trabalhista de Sete Lagoas - MG

1ª Vara do Trabalho de Uberaba Notificação

Processo Nº ATOrd-0011375-70.2017.5.03.0041

AUTOR	ADRIANO SOUZA PUCCINELLI
ADVOGADO	NEILA APARECIDA CRISPIM(OAB: 309691/SP)
ADVOGADO	FABIANE DE OLIVEIRA MORAIS(OAB: 315266/SP)
RÉU	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
ADVOGADO	MIKHAELL BEZERRA DA SILVA(OAB: 154882/MG)
ADVOGADO	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 141184/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

No prazo de 05 dias, quitar as custas processuais, arbitradas na sentença ID. dcbbf66 , no importe de R\$ 140,00, sob pena de